

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fl. 01
SJS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTOS / TERMO: 01/2016

DATA: 06.01.2016

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FINALIDADE: Pública. Energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 25.

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Lei Municipal 1.712, de 15/12/15, publicada em 16/12/15 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, por determinação da Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição N.º 01/16.

Eu, SJS Débora Maria Serenato, o subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fl. 02
2/0

REQUISIÇÃO N.º 01/16

DE: Gilberto Luiz Matte – Servidor

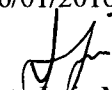
PARA: Carlos Alberto Gorte – Presidente da Câmara

Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal
Prazo: exercício de 2016

Para tanto, CERTIFICO:

<u>VALOR ESTIMADO:</u>	R\$2.000,00
<u>PROCEDIMENTO A SER ADOTADO:</u>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93
<u>RECURSO ORÇAMENTÁRIO:</u>	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL 1.712, DE 15/12/2015, PUBLICADA EM 16/12/2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$45.000,00

Em 06/01/2016.


Gilberto Luiz Matte,
Contador.

RECEBI.

ANTE A CERTIDÃO DO SENHOR CONTADOR, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FINALIDADE: Pública. Energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 25.

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Lei Municipal 1.712, de 15/12/15, publicada em 16/12/15 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

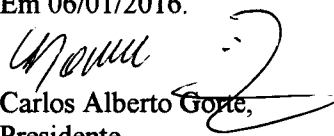
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I – AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 01/16, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;


II – APRESENTAR JUSTIFICATIVA;

III – APÓS, V. CONCLUSOS.

Em 06/01/2016.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

RECEBI EM 06.01.2016.
À Membro Débora Maria
Serenato para autuação,
protocolo e numeração.


Cecília de Fátima Antunes,
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação.

fl.03
df

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, apresenta a seguinte:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

EMPRESA / CREDOR: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**

Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Mossungue, Curitiba-PR, CEP 81200-240

CNPJ n.º 04.368.898/0001-06

OBJETO: Energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente à contratação de firma especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Poder Legislativo de Teixeira Soares.

Considerando que os serviços de energia elétrica são imprescindíveis ao funcionamento deste Poder Legislativo e que a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, é a única empresa autorizada no fornecimento da energia elétrica necessária;

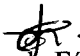
Considerando a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade;


Considerando que a Câmara Municipal pagará à **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** o valor anual estimado de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Consoante o artigo 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*”, encontra-se amparado e devidamente justificado o fornecimento de energia elétrica pela **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** ao Poder Legislativo Municipal.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no artigo 25, da Lei Federal N.º 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no artigo 26 da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Em 06/01/2016.


Cecília de Fátima Antunes,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

pl 04
 [Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.898/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/04/2001	
NOME EMPRESARIAL COPEL DISTRIBUICAO S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPEL-DIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO JOSE IZIDORO BIAZETTO		NÚMERO 158	COMPLEMENTO BLOCO C
CEP 81.200-240	BAIRRO/DISTRITO MOSSUNGUE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3312-501	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/01/2016** às **10:28:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:01:25 do dia 23/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2016.

Código de controle da certidão: **C362.6867.9044.28D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

fl. 06
[assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04368898/0001-06
Razão Social: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE /
CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2015 a 19/01/2016

Certificação Número: 2015122101025091922988

Informação obtida em 06/01/2016, às 10:39:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Certidão nº: 2854718/2016

Expedição: 06/01/2016, às 10:49:21

Validade: 03/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.898/0001-06**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

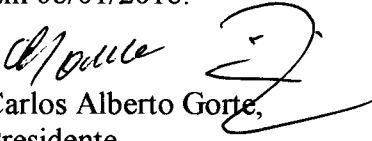
3313000-85.1999.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0000216-68.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
1005700-91.2009.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
0178800-04.2009.5.09.0020 - TRT 09ª Região *
0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0090500-07.2002.5.09.0022 - TRT 09ª Região *
0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região *
0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região *
0197500-37.2007.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001638-26.2010.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001501-10.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000445-05.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000468-48.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001514-72.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000282-54.2014.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000284-24.2014.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0099900-91.2009.5.09.0089 - TRT 09ª Região *
0082500-52.2009.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0000509-46.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000918-22.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000245-57.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0001319-36.2014.5.09.0325 - TRT 09ª Região *

pl. 08
sf

AUTOS N.º 01/2016

Ao Sr. Contador para Parecer Técnico.

Em 06/01/2016.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

fl. 09
SD

PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
AUTOS / TERMO: 01/2016

Manifesto Parecer no sentido de que o Procedimento atende os requisitos da Lei Federal N.º 8.666/93, de forma que não vejo óbice à Ratificação da “Justificativa de Inexigibilidade de Licitação” e Homologação do Processo.

Salvo melhor entendimento, é meu Parecer.

Em 06/01/2016.



Gilberto Luiz Matte,
Contador.

Processo Administrativo
Procedimento de Inexigibilidade de Licitação
Autos / Termo 01/2016

fl. 10
sf

Vistos estes Autos:

I – RATIFICO a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II – faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida Justificativa;

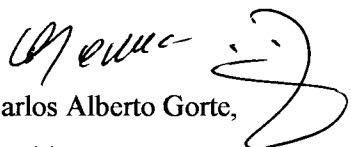
III – HOMOLOGO o presente Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal N.º 8.666/93, autorizando o pagamento mensal pelo fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal, no exercício de 2016, à Empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.;

IV – determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o aviso de inexigibilidade de licitação e a publicação do aviso de inexigibilidade de licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 06/01/2016.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

pe.11
AS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/16

Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação – Autos 01/2016.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

Valor anual estimado: R\$2.000,00.

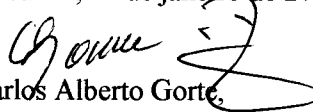
Empresa: Copel Distribuição S.A.

Prazo: exercício de 2016.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 06 de janeiro de 2016.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

pl. 12
JF

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 21/01/2016 às 13:30 horas.

Sengés, 06 de Janeiro de 2016.

ELIETTI JORGE

Prefeita Municipal

ELIZANGELA H. F. DE MIRANDA

Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:F78BB117

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 001/2016**

Súmula: Designa Leiloeiro Administrativo e Equipe de Apoio, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 053 DA LEI 8.666/93, COM REDAÇÃO ATUAL

DECRETA:-

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como Leiloeiro Administrativo, e Equipe de Apoio nos processos licitatórios na Modalidade Leilão durante o Exercício de 2016.

**LEILOEIRO: ANTONIO ROBERTO PINTO FERRAZ
EQUIPE DE APOIO: LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPOS
JOQUEBEDH MAHYARA DA SILVA RIBEIRO
PAMELLA STHEFANY DE ALMEIDA**

Art. 2.º - Os serviços a serem prestados são considerados de relevância, sem ônus ao Município.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Sengés, 06 de janeiro de 2016.

ELIETTI JORGE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Cristina Giro

Código Identificador:63A37CDB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/16**

Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação – Autos 01/2016.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

Valor anual estimado: R\$2.000,00.

Empresa: Copel Distribuição S.A.

Prazo: exercício de 2016.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 06 de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO GORTE,

Presidente.

Publicado por:

Debora Maria Serenato

Código Identificador:FE393538

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/16**

Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação – Autos 02/2016.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: telefonia fixa para a Câmara Municipal.

Valor anual estimado: R\$6.000,00.

Empresa: OI S.A.

Prazo: exercício de 2016.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 06 de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO GORTE,

Presidente.

Publicado por:

Debora Maria Serenato

Código Identificador:D0C97E9D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 001/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 544/2013.

DECRETA

Art. 1.º - Fica nomeado para o Cargo de provimento em Comissão de Coordenadora Setorial da Divisão de Meio Ambiente, o Senhor **Antonio Reginato de Faria**, portadora da carteira de identidade nº 16.177.869/SESP/PR inscrita no CPF/MF sob o nº 044.875.018-06.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na presente data revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:96142675

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

PUBLICAÇÃO LEGAL

EFETURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 1.488, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

EFETIVO MUNICIPAL DE RESERVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 118 e de autoridade com a alínea "c", inciso II do art. 89, dos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade do efetivo Controle Patrimonial, através do levantamento dos bens materiais e dos materiais de uso e consumo em espécie, conforme definições do Decreto Municipal de 17 de setembro de 2012 e ainda, atender às disposições da Portaria nº 828, de 14 de Dezembro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR.

Considerando a indicação de membro representante da Comissão Municipal de Avaliação e Controle Patrimonial, criada pela Portaria nº. 1.217, de 11 de novembro de 2014, com objetivos de proceder ao levantamento, apuração, avaliação e baixa de bens materiais permanentes e de consumo no âmbito do Poder Executivo Municipal e para fins de atendimento à Portaria STN nº. 406/2011 fica constituída pelos seguintes membros, que deverão reportar-se ao Presidente da Comissão, executando as tarefas atribuídas à Comissão Municipal de Avaliação e Controle Patrimonial no âmbito das Secretarias pelas quais foram indicados.

OLIVEIRA, A. A Comissão Municipal de Avaliação e Controle Patrimonial, criada pela Portaria nº. 1.217, de 11 de novembro de 2014, com objetivos de proceder ao levantamento, apuração, avaliação e baixa de bens materiais permanentes e de consumo no âmbito do Poder Executivo Municipal e para fins de atendimento à Portaria STN nº. 406/2011 fica constituída pelos seguintes membros, que deverão reportar-se ao Presidente da Comissão, executando as tarefas atribuídas à Comissão Municipal de Avaliação e Controle Patrimonial no âmbito das Secretarias pelas quais foram indicados.

OLIVEIRA, A. A Comissão Municipal de Avaliação e Controle Patrimonial, criada pela Portaria nº. 1.217, de 11 de novembro de 2014, com objetivos de proceder ao levantamento, apuração, avaliação e baixa de bens materiais permanentes e de consumo no âmbito do Poder Executivo Municipal e para fins de atendimento à Portaria STN nº. 406/2011 fica constituída pelos seguintes membros, que deverão reportar-se ao Presidente da Comissão, executando as tarefas atribuídas à Comissão Municipal de Avaliação e Controle Patrimonial no âmbito das Secretarias pelas quais foram indicados.

OLIVEIRA, A. A Comissão Municipal de Avaliação e Controle Patrimonial, criada pela Portaria nº. 1.217, de 11 de novembro de 2014, com objetivos de proceder ao levantamento, apuração, avaliação e baixa de bens materiais permanentes e de consumo no âmbito do Poder Executivo Municipal e para fins de atendimento à Portaria STN nº. 406/2011 fica constituída pelos seguintes membros, que deverão reportar-se ao Presidente da Comissão, executando as tarefas atribuídas à Comissão Municipal de Avaliação e Controle Patrimonial no âmbito das Secretarias pelas quais foram indicados.

OLIVEIRA, A. A Comissão Municipal de Avaliação e Controle Patrimonial, criada pela Portaria nº. 1.217, de 11 de novembro de 2014, com objetivos de proceder ao levantamento, apuração, avaliação e baixa de bens materiais permanentes e de consumo no âmbito do Poder Executivo Municipal e para fins de atendimento à Portaria STN nº. 406/2011 fica constituída pelos seguintes membros, que deverão reportar-se ao Presidente da Comissão, executando as tarefas atribuídas à Comissão Municipal de Avaliação e Controle Patrimonial no âmbito das Secretarias pelas quais foram indicados.

OLIVEIRA, A. A Comissão Municipal de Avaliação e Controle Patrimonial, criada pela Portaria nº. 1.217, de 11 de novembro de 2014, com objetivos de proceder ao levantamento, apuração, avaliação e baixa de bens materiais permanentes e de consumo no âmbito do Poder Executivo Municipal e para fins de atendimento à Portaria STN nº. 406/2011 fica constituída pelos seguintes membros, que deverão reportar-se ao Presidente da Comissão, executando as tarefas atribuídas à Comissão Municipal de Avaliação e Controle Patrimonial no âmbito das Secretarias pelas quais foram indicados.

OLIVEIRA, A. A Comissão Municipal de Avaliação e Controle Patrimonial, criada pela Portaria nº. 1.217, de 11 de novembro de 2014, com objetivos de proceder ao levantamento, apuração, avaliação e baixa de bens materiais permanentes e de consumo no âmbito do Poder Executivo Municipal e para fins de atendimento à Portaria STN nº. 406/2011 fica constituída pelos seguintes membros, que deverão reportar-se ao Presidente da Comissão, executando as tarefas atribuídas à Comissão Municipal de Avaliação e Controle Patrimonial no âmbito das Secretarias pelas quais foram indicados.

OLIVEIRA, A. A Comissão Municipal de Avaliação e Controle Patrimonial, criada pela Portaria nº. 1.217, de 11 de novembro de 2014, com objetivos de proceder ao levantamento, apuração, avaliação e baixa de bens materiais permanentes e de consumo no âmbito do Poder Executivo Municipal e para fins de atendimento à Portaria STN nº. 406/2011 fica constituída pelos seguintes membros, que deverão reportar-se ao Presidente da Comissão, executando as tarefas atribuídas à Comissão Municipal de Avaliação e Controle Patrimonial no âmbito das Secretarias pelas quais foram indicados.

OLIVEIRA, A. A Comissão Municipal de Avaliação e Controle Patrimonial, criada pela Portaria nº. 1.217, de 11 de novembro de 2014, com objetivos de proceder ao levantamento, apuração, avaliação e baixa de bens materiais permanentes e de consumo no âmbito do Poder Executivo Municipal e para fins de atendimento à Portaria STN nº. 406/2011 fica constituída pelos seguintes membros, que deverão reportar-se ao Presidente da Comissão, executando as tarefas atribuídas à Comissão Municipal de Avaliação e Controle Patrimonial no âmbito das Secretarias pelas quais foram indicados.

LUIZ CARLOS VOSNIAK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO o valor mensal dos Subsídios dos Vereadores e Presidente desta Câmara Municipal no Exercício de 2015:

Valor Mensal do Subsídio de cada Vereador: de janeiro a dezembro/2015	R\$3.924,77
Valor Mensal do Subsídio do Vereador Presidente: de janeiro a dezembro/2015	R\$4.485,45

Teixeira Soares, 29 de dezembro de 2015.

Carlos Alberto Gorte

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/16

Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação – Autos 01/2016.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal.

Valor anual estimado: R\$2.000,00.

Empresa: Copel Distribuição S.A.

Prazo: exercício de 2016.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 06 de janeiro de 2016.

Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/16

Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação – Autos 02/2016.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: telefonia fixa para a Câmara Municipal.

Valor anual estimado: R\$6.000,00.

Empresa: Oi S.A.

Prazo: exercício de 2016.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 06 de janeiro de 2016.

Carlos Alberto Gorte,
Presidente.